



Ao Senhor
Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Assunto: Resposta ao ofício de nº **34/2022 – GAB**, oriundo da Prefeitura Municipal de Carutapera, CNPJ: 06.903.553/0001-30, ENDEREÇO Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro. Carutapera – MA. CEP 65.295-000, (solicitando Adesão a Ata de Registro de Precos nº **001/2022** Ref. ao pregão eletrônico nº **001/2021 – que tem como objeto o fornecimento de Fardamento e Malharia em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte.**

Venho por meio deste informar da **CONCORDÂNCIA** da Secretária Municipal de Educação de Miranda do Norte - MA, quando ao pedido de Adesão à Ata de Registro de Precos nº **001/2022** Ref. ao pregão eletrônico nº **001/2021 – que tem como objeto o fornecimento de Fardamento e Malharia em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte.**


Ressalte-se que as contratações decorrentes do referido Registro de Precos não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do(s) vencedor(es), em manifestar interesse ou não quanto a contratação, devendo, assim, os solicitantes providenciar a devida consulta.

Informamos ainda que se encontra anexo a este ofício os documentos solicitados (edital, proposta de preços, ata de registro de preços, termo de homologação, entre outros), pertinentes a referente contratação.

Certos de contar com a sua compreensão, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Miranda do Norte - MA, 19 de abril de 2022.


Irleanna Cristyne Pereira Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Planejamento, Orçamento e Gestão



Prefeitura de

**MIRANDA
DO NORTE**

Trabalho e desenvolvimento

PG 30 - PMC-MA - PROC. 89-2022

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO
Nº SRP 001/2022**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório e de todos os anexo da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

**Obs: Preenchimento com
letra legível**



Prefeitura de

**MIRANDA
DO NORTE**

Trabalho e desenvolvimento

PG 31 - PMC-MA - PROC. 89-2022

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE, através do e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº SRP- 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, situado na Rua do Comercio, s/n, Centro, CEP 65.495-000, MIRANDA DO NORTE - MA, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de **EDUCAÇÃO** pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, às 08:00h

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de fevereiro de 2022

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00h

HORÁRIO DA DISPUTA: 08:00h

Endereço eletrônico para formalização de consulta: cplmirandadonortejrm@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamentos e Malharia, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro

ANEXO III- Minuta de Contrato

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor



ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - MA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de MIRANDA DO NORTE - MA, o fornecedor deverá acessar a página portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.3.1. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “Salvar”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

b.1) Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 3.1.2, “b”, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

3.4.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá cadastrar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, como também declarar que atende às demais exigências da habilitação.

5.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



5.1.5.1. Valor global estimado do objeto;

5.1.5.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.1.5.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.1.5.4. Ao enviar proposta inicial o licitante estará declarando que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.

5.1.5.5. Anexar proposta inicial e os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação na fase de habilitação, os arquivos deverão ser compactados em um único arquivo.

5.1.5.6. Os documentos serão anexados na local indicado no portal de compras.

5.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando MARCA, MODELO e FABRICANTE, quando necessário, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. Preços unitários, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.2.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.2.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.2.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu



recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO E FECHADO**, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.1.7.1. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.1.7.2. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.1.7. o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.7.3. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.8. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.11. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.1.12. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante

MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.13. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP participantes que se



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação; Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.14. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.1.15. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.1.16. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.2. Conforme disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido cota exclusiva e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido.

7.2.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as MEI/ ME/EPP/COOP, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto nos Grupos I e II, do Anexo I, deste Edital.

7.2.2. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.2.3. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.3. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a. Produzidos no País;

b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.4. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. 8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.8. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de MIRANDA DO NORTE - MA, 01 (uma) amostra para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de lance, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e nº 04/2015, de 02 de abril de 2015, expedida pelo Ministério da Educação.

8.8.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência e no Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.8.3. As amostras devem ser entregues em atenção a MIRANDA DO NORTE - MA, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08:00h às 14:00h.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria



sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.2. Anexar os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, os arquivos deverão ser compactados em um único arquivo.

9.2.2.1. Os documentos serão anexados na local indicado no portal de compras, destinado a cadastramento das propostas.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

1.Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

1.Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e QSA;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, jurídica e física dos sócios abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência e concordata, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação;

Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b. Os “Balancos Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balancos Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis Complementares conforme prevê o Art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução CFC nº 1.418/2012 e Resolução 1.255/09 – CFC, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional, e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.402/2012. acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e das notas explicativas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

c. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d. Considerados os riscos para a administração, deve ser apresentado Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação.

e. Nos casos em que as licitantes não comprovarem capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado do objeto, a mesma poderá comprovar a boa situação financeira através de índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



2. - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3. - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4. Será habilitada a empresa que apresentar:

4.1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

4.2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

4.3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

c) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante

c.1 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo os materiais.

9.4. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail **cplmirandadonorteirm@gmail.com**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Prefeitura de

**MIRANDA
DO NORTE**

Trabalho e desenvolvimento

PG 43 - PMC-MA - PROC. 89-2022

11. DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES

11.1. O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a **Sede da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - MA, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Comercio, s/n, Centro, CEP 65.495-000, MIRANDA DO NORTE - MA.**

11.2. O prazo para recebimento é de até **03 (três) dias** úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública.

11.3. Nos envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº _____**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO
LICITANTE) CNPJ Nº
_____**

11.4. Quando os documentos de habilitação, anexados no sistema, forem assinados digitalmente e devidamente autenticados com autenticação digital, será dispensado o enviado nos termos do item 11.1.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

12.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



12.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS/PRESTADORES DE SERVIÇO

14.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2009.

14.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

14.2. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.



15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Cada contratação firmada com a fornecedor/prestador de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até **31 de dezembro de 2022**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PREÇO

16.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Em caso de antecipação de pagamento, recairá desconto, 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia.

18.9. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte CNPJ 12.553.806/0001-96 Rua do comercio, s/n Miranda do Norte – Maranhão.



19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.1.9. Atrasar injustificadamente a execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

20.1.10. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.0. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

a. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

d. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

e. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente

Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;



21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

21.17. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplmirandadonorteirm@gmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

21.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de MIRANDA DO NORTE - MA, com exclusão de qualquer outro.

MIRANDA DO NORTE - MA, 19 de janeiro de 2022.

Alisson Luis Silva Mendes
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamentos e Malharia, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA.

2. JUSTIFICATIVA

No que diz respeito ao Município de Miranda do Norte, justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamentos e Malharia, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	CAMISAS BRANCAS DIVERSAS CAMPANHAS	UND	6300	R\$ 25,03	R\$ 157.710,00
2	CAMISAS EM CORES DIVERSAS CAMPANHAS	UND	7200	R\$ 29,38	R\$ 211.560,00
3	CAMISA SOCIAL PARA FARDAMENTO BORDADA	UND	200	R\$ 104,23	R\$ 20.846,67
4	FARDAMENTO PARA CRIANÇAS SCFV (SHORT, SAIA E CAMISETA)	UND	240	R\$ 63,12	R\$ 15.148,00
5	COLETES EM BRIM	UND	300	R\$ 97,60	R\$ 29.280,00
6	BLAZER EM OXFORD	UND	100	R\$ 138,40	R\$ 13.840,00
7	CALÇAS EM OXFORD	UND	30	R\$ 72,58	R\$ 2.177,50
8	AVENTAIS EM OXFORD	UND	100	R\$ 39,73	R\$ 3.973,33
9	CALÇA SOCIAL PARA FARDAMENTO	UND	200	R\$ 101,19	R\$ 20.237,67
10	SAIA SOCIAL PARA FARDAMENTO	UND	120	R\$ 100,29	R\$ 12.034,80
11	CAMISAS EM MALHA COM BORDADOS, MANGAS LONGAS	UND	225	R\$ 64,33	R\$ 14.474,18
12	CAMISAS EM MALHA	UND	25	R\$ 55,37	R\$ 1.384,17
13	JALECOS BORDADOS PARA FARDAMENTOS	UND	200	R\$ 96,36	R\$ 19.272,33
14	CALÇAS E M BRIM	UND	400	R\$ 104,60	R\$ 41.840,00
15	CAMISAS EM BRIM	UND	100	R\$ 104,23	R\$ 10.423,33
16	CAMISAS PÓLOS BRANCA	UND	300	R\$ 43,61	R\$ 13.083,90
17	BOLSAS EM LONA	UND	100	R\$ 116,76	R\$ 11.675,50
18	CONJUNTO EM TECIDO - VÁRIOS SETORES MUNICIPAIS	UND	50	R\$ 232,68	R\$ 11.634,17
19	CAMISAS PARA PROJETOS	UND	800	R\$ 29,73	R\$ 23.781,33



20	BANDEIRAS	UND	50	R\$ 113,60	R\$ 5.679,82
21	ABADÁS PARA EVENTOS MUNINIPAIS	UND	8000	R\$ 15,47	R\$ 123.733,33
22	CAMISAS PÓLO EM COR	UND	300	R\$ 47,83	R\$ 14.348,90
23	CAMISAS PÓLO (PESSOAL DO MUNICIPIO)	UND	300	R\$ 47,83	R\$ 14.348,90
24	FARDAMENTO (CONJUNTO) - 1º PERÍODO	UND	500	R\$ 71,22	R\$ 35.608,33
25	FARDAMENTO (CONJUNTO) - 2º PERÍODO	UND	500	R\$ 72,13	R\$ 36.066,67
26	CONJUNTO PARA CRECHE	UND	400	R\$ 70,48	R\$ 28.193,33
27	FARDAMENTO0 - 1º AO 5 ANO	UND	1500	R\$ 95,38	R\$ 143.075,00
28	FARDAMENTO 6º AO 9º ANO	UND	2000	R\$ 92,63	R\$ 185.252,67
29	FARDAMENTO - EJA	UND	200	R\$ 94,30	R\$ 18.860,00
30	CALÇA EM LYCRA FEMININA PARA BANDA MARCIAL	UND	40	R\$ 103,63	R\$ 4.145,33
31	CALÇA DA BANDA MARCIAL (MASCULINA)	UND	150	R\$ 104,23	R\$ 15.635,00
32	CAMISAS PARA PROJETOS ESCOLARES - CAPACITAÇÕES	UND	1000	R\$ 39,18	R\$ 39.183,33
33	LENÇÓIS EM TECIDO 100% ALGODÃO (UBS)	UND	200	R\$ 92,45	R\$ 18.490,67
34	LENÇÓIS PARA BIOMBO EM TECIDO 100% ALGODÃO (UBS)	UND	80	R\$ 144,88	R\$ 11.590,67
35	CALÇAS EM BRIM - FUNASA	UND	50	R\$ 101,62	R\$ 5.080,83
36	CAMISAS EM BRIM MANGA LONGA - FUNASA	UND	50	R\$ 146,17	R\$ 7.308,33
37	CAMISAS PÓLO - AGENTES DE SAÚDE	UND	75	R\$ 45,38	R\$ 3.403,75
38	BOLSAS EM LONA - AGENTES DE SAÚDE	UND	75	R\$ 108,24	R\$ 8.118,00
				TOTAL	R\$ 1.352.499,74

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do segmento, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente prestação dos serviços importa no montante global de R\$ 1.352.499,74 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), teve como parâmetro o menor preço cotado no mercado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato Administrativo para prestação de serviços, a Contratada se obriga a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, observando os critérios de qualidade, prazos, custos, periodicidade, e local de entrega;



- b) Disponibilizar Equipe Técnica especializada composta por profissionais com qualificação nas melhores práticas;
- c) Arcar com todas as despesas de deslocamento dos materiais.
- d) fornecer todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessárias para a execução dos serviços;
- e) comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) refazer os serviços que, a juízo do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço;
- g) Manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- h) Disponibilizar aos profissionais os equipamentos de proteção individual necessários para a execução dos serviços;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, uniformes, treinamentos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, e quaisquer outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante;
- l) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- n) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- o) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.



6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) emitir a Ordem de Serviço e solicitar serviços mediante chamados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela Contratada;
- e) notificar a Contratada para a refazer os serviços que, a juízo do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço;
- f) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

7.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.



Prefeitura de

**MIRANDA
DO NORTE**

Trabalho e desenvolvimento

PG 53 - PMC-MA - PROC. 89-2022

- b)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c)** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1)** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e)** As documentações deverão está de acordo com a Lei 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
_____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL MIRANDA DO NORTE -
MA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA
_____.

A **Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através da **Secretaria de Educação**, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, maior, professor, portador do RG XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXXXXX residente a Rua XXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, XXXXXXXX – XX, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE no tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº XX/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de _____ (ITEM(NS) VENCIDO(S) PELA EMPRESA), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. A entrega deverá ser feita diretamente a servidor lotado na Secretaria de Educação, ou em outro local indicado na Ordem de Compra, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Em caso de antecipação de pagamento, recairá desconto, 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.10. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do: Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado gestor(a), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - MA, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



- 13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.4.** O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.1.5.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 14.1.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- 14.1.7.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10.** A dissolução da sociedade, ou falecimento da contratada;
- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993



14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPECURU MIRIM - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

MIRANDA DO NORTE - MA, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária de EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, (identificação da licitante) com sede na
_____, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção
à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º,
inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de
dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a
partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 001/2022** da Prefeitura
Municipal de MIRANDA DO NORTE - MA.

Local e data

(assinatura)



**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

_____, (identificação da licitante) com sede na
_____, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar
expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os
documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do
Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei
nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2022** da
Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - MA.

Local e data

(assinatura)



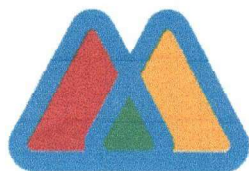
**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA
LEI Nº 11.488, DE 2007**

_____ (identificação da licitante) com sede na _____, (endereço)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

i. Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2022** da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - MA.

Local e data

(assinatura)



Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

PG 69 - PMC-MA - PROC. 89-2022



AVISO DE LICITAÇÃO


AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CP-001-2022- SRP. Processo Administrativo Nº 007/2022. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Limpeza Pública Urbana, em Apoio As Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma. **DATA DE ABERTURA: 22/02/2022. HORÁRIO: 10:00 horas. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.** Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte – MA.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – Ma. Processo Adm 008-2022. Pregão Eletrônico SRP nº - 001-2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamentos e Malharia, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA. Data da Abertura: 02/02/2022, às 08:00min. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência e no endereço eletrônico: www.portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte – MA.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico - Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – Ma. Processo Adm 009-2022. Pregão Eletrônico nº - 002-2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Brinquedos para Educação Infantil, Conforme Termo de Compromisso PAR Nº 202003760-8 - FNDE, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA. Data da Abertura: 02/02/2022, às 15:00min. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência e no endereço eletrônico: www.portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte – MA.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico - Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – Ma. Processo Adm 010-2022. Pregão Eletrônico nº - 003-2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Brinquedos para Educação Infantil, Conforme Termo de Compromisso PAR Nº 202102050-8 - FNDE, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA. Data da Abertura: 03/02/2022, às 08:00min. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência e no endereço eletrônico: www.portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte – MA.

Miranda do Norte – Ma, 18 de janeiro de 2022.


Alisson Luis da Silva Mendes
Presidente da CPL



SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO 1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CP-001-2022- SRP.

Processo Administrativo Nº 007/2022. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Limpeza Pública Urbana, em Apoio As Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma. **DATA DE ABERTURA:** 22/02/2022. **HORÁRIO:** 10:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 14 de Janeiro de 2022. Alisson Luis Silva Mendes – Presidente da CPL.

✦
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – Ma. Processo Adm 008-2022. Pregão Eletrônico SRP nº - 001-2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamentos e Malharia, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA. Data da Abertura: 02/02/2022, às 08:00min. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência e no endereço eletrônico: www.portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo

e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 14 de Janeiro de 2022. Alisson Luis Silva Mendes – Pregoeiro.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico - Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – Ma. Processo Adm 009-2022. Pregão Eletrônico nº - 002-2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Brinquedos para Educação Infantil, Conforme Termo de Compromisso PAR Nº 202003760-8 - FNDE, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA. Data da Abertura: 02/02/2022, às 15:00min. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência e no endereço eletrônico: www.portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 14 de Janeiro de 2022. Alisson Luis Silva Mendes – Pregoeiro.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico - Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – Ma. Processo Adm 010-2022. Pregão Eletrônico nº - 003-2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Brinquedos para Educação Infantil, Conforme Termo de Compromisso PAR Nº 202102050-8 - FNDE, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA. Data da Abertura: 03/02/2022, às 08:00min. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na

Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 92ad2729cb1137c8a92a183bbfd6b7bec5e34cf6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





consultado pelo SACOP, Portal de Transparência e no endereço eletrônico: www.portaldecompras.miradadonorte.ma.gov.br do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo e-mail: cplmiradadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 14 de Janeiro de 2022. Alisson Luis Silva Mendes – Pregoeiro.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://miradadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 92ad2729cb1137c8a92a183bbfd6b7bec5e34cf6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Após diálogo com Governo, secretário nacional de Defesa Civil vem ao MA para tratar de enchentes



DIVULGAÇÃO

Após diálogo com governo do Estado, secretário nacional de Defesa Civil vem ao Maranhão

Em diálogo com o secretário nacional de Proteção e Defesa Civil, coronel Alexandre Lucas Alves, nessa terça-feira (18), em Brasília, o vice-governador do Maranhão, Carlos Brandão, apresentou a situação das fortes chuvas no estado, que superam o índice pluviométrico em mais de 20%, em relação ao mesmo período do ano passado, e geraram enchentes em diversos municípios. De acordo com Carlos Brandão, as informações fornecidas pelo grupo de trabalho é de que em 10 anos de operação da hidrelétrica, esse é o segundo maior pico de afluência. Apesar disso, pontos monitorados já apresentam recessão. "A boa perspectiva é que em alguns pontos monitorados por nós, em sobrevoo recente no reservatório de Estreito, já apresentam recessão. Essa folga permite avisar com antecedência as defesas civis dos municípios e assim retirar as famílias das áreas afetadas. Esforçamos a manter e vigilantes a qualquer mudança que possa

ocorrer e prontos para adotar as medidas cabíveis, como temos feito ao longo deste mês", pontuou o vice-governador. Para tratar do assunto, foi agendada uma visita do coronel ao Maranhão, na próxima terça-feira (25). Brandão esteve acompanhado do comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), coronel Célio Roberto, e na oportunidade destacou as medidas já tomadas pelo governo do Estado para garantir que as famílias afetadas recebam todos os cuidados necessários. Na pauta também foram discutidas possibilidades de providências preventivas na Usina Hidrelétrica de Estreito, localizada no rio Tocantins. Após essa movimentação do vice-governador, em constante diálogo com a Defesa Civil local e direção do consórcio da hidrelétrica, a partir desta semana será reduzida gradualmente a vazão da Usina,

mantendo o nível da cota do reservatório 2 metros abaixo do teto ou da média, para garantir a absorção de chuvas futuras até o limite gerencial, a fim de atenuar futuras cheias em Imperatriz. O coronel Célio Roberto comentou sobre a importância da atuação conjunta entre as defesas civis nacional e local. "Sabemos da necessidade do diálogo entre as defesas civis local e nacional, e por isso estamos aqui para informar sobre as medidas adotadas até então e para alertar sobre possíveis riscos a serem causados pelas chuvas", disse o coronel. Entre as ações estão a drenagem de riachos para que a água possa escoar, além de acompanhamento do manuseio da liberação da água e outras ações, avaliadas em vistoria in loco e em reuniões com um grupo de trabalho, formados pelas secretarias e órgãos do governo do Estado, bem como técnicos da Usina, Inema e Fapema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico - Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma. Processo Adm009-2022. Pregão Eletrônico nº 002-2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Brinquedos para Educação Infantil, Conforme Termo de Compromisso PAR Nº 202003760-8 - FNDE, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA. Data da Abertura: 02/02/2022, às 15:00min. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência e no endereço eletrônico: www.portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br do Município de Miranda do Norte - Ma, mais informações pelo e-mail: cpimirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte - MA, 19 de Janeiro de 2022. Alisson Luis Silva Mendes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma. Processo Adm008-2022. Pregão Eletrônico SRP nº 001-2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamentos e Malharia, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. Data da Abertura: 02/02/2022, às 08:00min. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência e no endereço eletrônico: www.portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br do Município de Miranda do Norte - Ma, mais informações pelo e-mail: cpimirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte - MA, 19 de Janeiro de 2022. Alisson Luis Silva Mendes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do certame está previsto para o dia 05 de fevereiro de 2022 às 08h00min (oito horas) horário de Brasília, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, sendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação padrão FNDE da creche Edvan Flor no Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, 11 de janeiro de 2022. Marcos Gabriel Araújo Ribeiro - Assessor Jurídico Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do certame está previsto para o dia 24 de fevereiro de 2022 às 08h00min (oito horas) horário de Brasília, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, sendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do terminal rodoviário no município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, 11 de janeiro de 2022. Marcos Gabriel Araújo Ribeiro - Assessor Jurídico Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/ MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Empregada por preço unitário e Fornecimento, tendo por objeto a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço funerário e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame está prevista para o dia 02 de fevereiro de 2022, às 16h00min (Dezesseis horas) - horário local de Governador Newton Bello/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licita-newtonbello.com.br - Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.governadornewtonbello.ma.gov.br, www.licitanewtonbello.com.br e no SACOP - Sistema de Acompanhamento de Processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpnbn2021@gmail.com. Governador Newton Bello/ MA, 14 de janeiro de 2022. Valéria Adrielly Silveira Bezerra - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/ MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Empregada por preço unitário e Fornecimento, tendo por objeto a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame está prevista para o dia 02 de fevereiro de 2022, às 14h30min (Quatorze horas e trinta minutos) - horário local de Governador Newton Bello/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanewtonbello.com.br - Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.governadornewtonbello.ma.gov.br, www.licitanewtonbello.com.br e no SACOP - Sistema de Acompanhamento de Processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpnbn2021@gmail.com. Governador Newton Bello/ MA, 14 de janeiro de 2022. Valéria Adrielly Silveira Bezerra - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CP-001-2022 - SRP. Processo Administrativo Nº 007/2022. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Limpeza Pública Urbana, em Apoio As Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. DATA DE ABERTURA: 22/02/2022. HORÁRIO: 10:00 horas. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte - Ma, mais informações pelo e-mail: cpimirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte - MA, 19 de Janeiro de 2022. Alisson Luis Silva Mendes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de gás de cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Axixá-MA. Com início de disputa previsto, para o dia 18/01/2022 às 09:00h, foi considerada "DESERTA", em face de ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, com início de disputa previsto, para o dia 31/01/2022 às 09:00h Endereço Eletrônico: www.licitaet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitaet.com.br, também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do e-mail axixa.opi@gmail.com e www.axixa.ma.gov.br. Axixá-MA, 18 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico - Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma. Processo Adm010-2022. Pregão Eletrônico nº 003-2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Brinquedos para Educação Infantil, Conforme Termo de Compromisso PAR Nº 202102050-8 - FNDE, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA. Data da Abertura: 03/02/2022, às 08:00min. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência e no endereço eletrônico: www.portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br do Município de Miranda do Norte - Ma, mais informações pelo e-mail: cpimirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte - MA, 19 de Janeiro de 2022. Alisson Luis Silva Mendes - Pregoeiro.


 DE LICITAÇÃO
 003/2022
 009/2022
 010/2022

pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital. **LEI REGENTE:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **COPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Jose do Egito Coelho, 104 – Centro Loreto/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s às 12h:00s. Fone (99) 3544 – 0175, ou ainda poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço: loreto.ma.gov.br; ou ainda pelo e-mail cplprefeitura.loreto@gmail.com. Publique – se este Edital. Loreto (MA), 14 de janeiro de 2022. Pollyanna Martins Coelho. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SEMAD O município de Maracaçumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de fossas e caixas d'água, objetivando atender as necessidades do município de Maracaçumé, que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 02 de fevereiro de 2022; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://licitanet.com.br/>. Observações: em consequência da Pandemia o município de Maracaçumé não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Maracaçumé – MA, 14 de janeiro de 2022. Francisco Arnaldo Oliveira Silva. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CP-001-2022- SRP. Processo Administrativo Nº 007/2022. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Limpeza Pública Urbana, em Apoio As Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma. **DATA DE ABERTURA:** 22/02/2022. **HORÁRIO:** 10:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 às 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 14 de Janeiro de 2022. Alisson Luis Silva Mendes – Presidente da CPL.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – Ma. Processo Administrativo nº 008/2022. Pregão Eletrônico SRP nº - 001-2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamentos e Malharia, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA. Data da Abertura: 02/02/2022, às 08:00min. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 às 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência e no endereço eletrônico: www.portal-decompras.mirandadonorte.ma.gov.br do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 14 de Janeiro de 2022. Alisson Luis Silva Mendes – Pregoeiro.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico - Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – Ma. Processo Adm 009-2022. Pregão Eletrônico nº - 002-2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Brinquedos para Educação Infantil, Conforme Termo de Compromisso PAR Nº 202003760-8 - FNDE, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA. Data da Abertura: 02/02/2022, às 15:00min. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 às 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência e no endereço eletrônico: www.portal-decompras.mirandadonorte.ma.gov.br do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 14 de Janeiro de 2022. Alisson Luis Silva Mendes – Pregoeiro.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico - Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – Ma. Processo Adm 010-2022. Pregão Eletrônico nº - 003-2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Brinquedos para Educação Infantil, Conforme Termo de Compromisso PAR Nº 202102050-8 - FNDE, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA. Data da Abertura: 03/02/2022, às 08:00min. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 às 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência e no endereço eletrônico: www.portal-decompras.mirandadonorte.ma.gov.br do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 14 de Janeiro de 2022. Alisson Luis Silva Mendes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar de alunos da rede de ensino do Município de Presidente Dutra - MA. **REALIZAÇÃO:** 01/02/2022 às 09:00 horas **DIPLOMA LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **OBSERVAÇÕES:** O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e na Plataforma SACOP-TCE/MA. Presidente Dutra, 12 de janeiro de 2022. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Pregoeiro Municipal. Presidente Dutra – MA. Em 12 de janeiro de 2022. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana - Pregoeiro Municipal.

Tomada de Preços Nº 2/2022	Data/Hora de Abertura 8/02/2022 - 08h30min Tipo: Menor Preço Global
-------------------------------	---

objeto: contratação de empresa especializada para reforma e ampliação dos prédios da escola municipal dom daniel comboni, escola municipal fernão dias, escola municipal claro alves costa, escola municipal são bento, escola municipal sócratis, escola municipal jesus cristo, escola municipal tia anália e escola municipal jardim de infância são José, do município de fortaleza dos nogueiras-ma, conforme projeto basico e seus anexos.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de janeiro de 2021.
DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, localizada na Praça Getúlio Vargas nº12 - Centro, CEP 65.770-00, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 016/2021, do tipo menor preço global, no dia 03/02/2022, às 14h30min, horário local, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Reforma do Estádio Pontes Neto do município de Governador Archer /MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer, localizada na Praça Getúlio Vargas nº 12 - Centro, CEP 65.770-00, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer/MA, 6 de janeiro de 2022.
MILENA SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, localizada na Praça Getúlio Vargas nº 12 - Centro, CEP 65.770-00, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, no dia 03/02/2022, às 9h30min, horário local, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Reforma da quadra poliesportiva de Governador Archer /MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>

Governador Archer/MA, 6 de janeiro de 2022.
MILENA SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 - CPL/PMHC

Processo: 86/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em Áreas Urbanas no Município de Humberto de Campos - MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.303.912,89 (hum milhão, trezentos e três mil, novecentos e doze reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, após a habilitação e classificação da empresa, na Tomada de Preços nº 011/2021-CPL/PMHC, ocorrido em Sessão Pública do dia 17 de agosto de 2021, às 10:30 horas, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado à empresa: M4 SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 10.676.373/0001-30.

Humberto de Campos (MA), 18 de agosto de 2021.
MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ
Presidente da Comissão

CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL
Membro Permanente da Comissão

FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Membro Permanente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - CPL/PMHC Repúblicação

Processo Administrativo Nº 145/2021.

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leônido Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará REPUBLICAÇÃO de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, ficando para o dia 31/01/2022 às 15h00, horário de Brasília, no site <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para elaboração de material bibliográfico (livros para Ensino Fundamental 1, 2 e EJA) dos estudos regionais da História, Geografia, arte, literatura, religião e cultura do Município de Humberto de Campos (MA) para a distribuição aos alunos da rede de ensino municipal", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com.

Humberto de Campos (MA), 18 de janeiro de 2022.
JOSUÉ SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

Processo Administrativo Nº 70/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, na forma da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 19 de fevereiro 2022 às 10:00 horas, fará licitação para contratação de empresa de engenharia para construção de pontes em estruturas mista (concreto armado e metálica), na modalidade Tomada de Preço, tipo execução indireta sob regime empreitada por Menor Preço Global. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Rua Boa Vista 5/N - Centro - Maranhãozinho - Ma. E o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.maranhaozinho.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Sacop. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo e-mail licitacao.maranhaozinho@gmail.com e pelo telefone (098) 985311471. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Maranhãozinho - MA, 17 de janeiro de 2022.
ANTÔNIO DIAS CARNEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001-2022- SRP

Processo Administrativo Nº 7/2022.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através da CPL realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Limpeza Pública Urbana, em Apoio As Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA. Data De Abertura: 22/02/2022. Horário: 10:00 hs. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte/MA, de 2ª a 6ª. feira, das 09:00 as 12:00 hs, podendo ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência do Município de Miranda do Norte/MA. Mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

★ PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1-2022

Processo Administrativo Nº 8-2022.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamentos e Malharia, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte/MA. Data da Abertura: 02/02/2022, às 08:00 hs. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte/MA, de 2ª a 6ª. feira, das 09:00 as 12:00 hs, podendo ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência do Município de Miranda do Norte/MA. Mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2-2022

Processo Administrativo Nº 9-2022.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Brinquedos para Educação Infantil, Conforme TC/PAR Nº 202003760-8 - FNDE, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA. Data da Abertura: 02/02/2022, às 15:00 hs. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte/MA, de 2ª a 6ª. feira, das 09:00 as 12:00 hs, podendo ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência do Município de Miranda do Norte/MA. Mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3-2022

P Processo Administrativo Nº 10-2022.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Brinquedos para Educação Infantil, Conforme TC/PAR Nº 202102050-8 - FNDE, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte/MA. Data da Abertura: 03/02/2022, às 08:00 hs. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte/MA, de 2ª a 6ª. feira, das 09:00 as 12:00 hs, podendo ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência do Município de Miranda do Norte/MA. Mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 14 de janeiro de 2022.
ANGÉLICA MARIA SOUSA BOMFIM
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

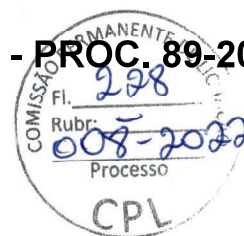
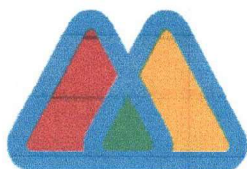
Contrato Administrativo Nº 10/2022. Pregão Eletrônico: Nº 13/2021 - SRP. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Formação de Registro de Preço para futura prestação de serviços funerários, traslados e fornecimentos de Urnas Fúnebres. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.536.863/0001-55, REPRESENTADA pela Srª Erica Raquel Diniz Carvalho, portadora do CPF nº 608.348.573-69. CONTRATADA: CAVALCANTE E MATOS LTDA, CNPJ 06.335.260/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Jonas Cavalcante Matos, brasileiro, portador do RG. 3006744 SSP/TO e CPF/MF nº 811.006.121-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 166.400,00 (Cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 018/2019 e Lei Federal nº 8.666/93. Passagem Franca-MA, 04/01/2022. Erica Raquel Diniz Carvalho, Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para atender as demandas da administração pública de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 31 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs





**RELATÓRIO DE JULGAMENTO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-2022**

Trata-se de SPR Nº. 001-2022, que tem por objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de Fardamentos e Malharia em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA.

No dia 02/02/2022 às 08h00min, marcado para abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, foram abertos os arquivos de habilitação das empresas presentes, sendo ela: 3 K COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.232/0001-80, com sede estabelecida na Av 02, nº 23 Letra A, CEP: 65.130-000, Residencial Piramide, Paço do Lumiar – MA.

Os documentos foram analisados e estavam de acordo com as exigências do Edital. A empresa foi declarada habilitada na fase de habilitação.

Após avaliação dos documentos e habilitação, passamos para propostas de preços, as propostas foram analisadas e estavam de acordo com as exigências do edital. Os valores apresentados pela empresa constam na ata de abertura do certame. A empresa habilitada e declarada vencedora do certame foi 3 K COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.232/0001-80, com sede estabelecida na Av 02, nº 23 Letra A, CEP: 65.130-000, Residencial Piramide, Paço do Lumiar – MA, foi declarada vencedora por atender as exigências do edital e apresentar proposta de menor preço.

Sendo assim, a comissão de licitação sugere a homologação do presente relatório e a adjudicação do objeto à licitante vencedora:

3 K COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.232/0001-80, com sede estabelecida na Av 02, nº 23 Letra A, CEP: 65.130-000, Residencial Piramide, Paço do Lumiar – MA, valor total final **R\$ 1.348.470,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais).**

Miranda do Norte - MA, 08 de fevereiro de 2022.


Alisson Luis Silva Mendes
Presidente da CPL


Werbeth Alves Mesquita
Membro

RESULTADO DO JULGAMENTO

Resultado de Julgamento da Licitação Pregão Eletrônico SRP N° 001-2022. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do SPR n° 001-2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para fornecimento de Fardamentos e Malharia em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa 3 K COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 10.608.232/0001-80, com sede estabelecida na Av 02, n° 23 Letra A, CEP: 65.130-000, Residencial Piramide, Paço do Lumiar - MA, valor total final R\$ 1.348.470,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais). O Presidente informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, situada na localizada na rua do comercio, s/n - Maranhão - Centro - Cep.: 65.495 - Miranda do Norte - MA inscrita no CNPJ sob o n. 12.553.806/0001-96 e inscrição estadual n. 051.594.993-0. Alisson Luis Silva Mendes - Presidente da CPL. 08 de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8d0f157488ccb30eac22ee5a557ec00d6bab289e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Pregão N° SRP 001-2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

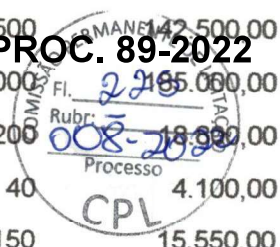
FORNECEDOR: 3K COMERCIO EIRELI

10.608.232/0001-80

LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 CAMISAS BRANCAS DIVERSAS CAMPANHAS	25,03	6300	157.665,00
002 CAMISAS EM CORES DIVERSAS CAMPANHAS	29,38	7200	211.514,00
003 CAMISA SOCIAL PARA FARDAMENTO BORDADA	104,10	200	20.820,00
004 FARDAMENTO PARA CRIANÇAS SCFV (SHORT, SAIA E	63,00	240	15.120,00
005 COLETES EM BRIM	97,55	300	29.265,00
006 BLAZER EM OXFORD	138,15	100	13.815,00
007 CALÇAS EM OXFORD	71,73	30	2.152,00
008 AVENTAIS EM OXFORD	37,90	100	3.790,00
009 CALÇA SOCIAL PARA FARDAMENTO	101,05	200	20.210,00
010 SAIA SOCIAL PARA FARDAMENTO	100,08	120	12.010,00
011 CAMISAS EM MALHA COM BORDADOS, MANGAS LONGAS	64,00	225	14.400,00
012 CAMISAS EM MALHA	54,36	25	1.359,00
013 JALECOS BORDADOS PARA FARDAMENTOS	96,20	200	19.240,00
014 CALÇAS E M BRIM	104,38	400	41.750,00
015 CAMISAS EM BRIM	103,50	100	10.350,00
016 CAMISAS PÓLOS BRANCA	43,47	300	13.040,00
017 BOLSAS EM LONA	116,00	100	11.600,00
018 CONJUNTO EM TECIDO - VÁRIOS SETORES	231,00	50	11.550,00
019 CAMISAS PARA PROJETOS	29,62	800	23.700,00
020 BANDEIRAS	113,00	50	5.650,00
021 ABADÁS PARA EVENTOS MUNINIPAIS	15,38	8000	123.000,00
022 CAMISAS PÓLO EM COR	47,67	300	14.300,00
023 CAMISAS PÓLO (PESSOAL DO MUNICIPIO)	47,67	300	14.300,00
024 FARDAMENTO (CONJUNTO) - 1º PERÍODO	71,00	500	35.500,00
025 FARDAMENTO (CONJUNTO) - 2º PERÍODO	72,00	500	36.000,00
026 CONJUNTO PARA CRECHE	70,38	400	28.150,00

027 FARDAMENTO0 - 1º AO 5 ANO	95,00	1500	142.500,00
028 FARDAMENTO 6º AO 9º ANO	92,50	2000	185.000,00
029 FARDAMENTO - EJA	94,00	200	18.800,00
030 CALÇA EM LYCRA FEMININA PARA BANDA MARCIAL	102,50	40	4.100,00
031 CALÇA DA BANDA MARCIAL (MASCULINA)	103,67	150	15.550,00
032 CAMISAS PARA PROJETOS ESCOLARES -	39,10	1000	39.100,00
033 LENÇÓIS EM TECIDO 100% ALGODÃO (UBS)	91,50	200	18.300,00
034 LENÇÓIS PARA BIOMBO EM TECIDO 100% ALGODÃO (UBS)	143,75	80	11.500,00
035 CALÇAS EM BRIM - FUNASA	100,00	50	5.000,00
036 CAMISAS EM BRIM MANGA LONGA - FUNASA	140,00	50	7.000,00
037 CAMISAS PÓLO - AGENTES DE SAÚDE	44,93	75	3.370,00
038 BOLSAS EM LONA - AGENTES DE SAÚDE	106,67	75	8.000,00
QTD: 38		VALOR TOTAL:	1.348.470,00

VALOR GERAL: 1.348.470,00





HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO Nº. SRP 001-2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Fardamentos e Malharia em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 1.348.324,75 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

O Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Miranda do Norte - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do relatório e do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, referente ao Pregão Eletrônico acima citado e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo:

RESOLVE:

1º) **Homologar** a deliberação da Comissão Apuradora, em favor das empresas:

3 K COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.232/0001-80, com sede estabelecida na Av 02, nº 23 Letra A, CEP: 65.130-000, Residencial Piramide, Paço do Lumiar – MA, valor total final R\$ 1.348.324,75 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vencedora do processo SRP nº. 001-2022 conforme indicado nos documentos acima referenciados obedecendo ao critério de Menor Preço Global.

Miranda do Norte – MA, 09 de fevereiro de 2022.

Irleanna C. P. Oliveira

Irleanna Cristyne Pereira Oliveira

Secretária Mun. de Adm. Planej. e Finanças

CPF: 057.549.723-85

Irleanna Cristyne Pereira Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Planejamento, Orçamento e Gestão



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP 001-2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, inscrita no CNPJ N.º 12.553.806/0001-96, com sede à Avenida do Comércio, 183, Centro – CEP n.º 65.495-000, MIRANDA DO NORTE-MA, neste ato representada pela **Sra. Irleanna Cristyne Pereira Oliveira**, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, portadora do CPF n.º 057.549.723-85 portaria de n.º 138/2021 GP, Órgão Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 001-2022, processo administrativo n.º 008-2022, RESOLVEM registrar os preços da empresa **3 K COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.608.232/0001-80, com sede estabelecida na Av 02, n.º 23 Letra A, CEP: 65.130-000, Residencial Piramide, Paço do Lumiar – MA, neste ato representado pelo Sr. **KARLOS JOSE SANTOS**, portador(a) do CPF n.º 615.734.503-91, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aqui registradas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de julho de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Fardamentos e Malharia em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º SRP 002-2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3 K COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 10.608.232/0001-80, com sede estabelecida na Av 02, n.º 23 Letra A, CEP: 65.130-000, Residencial Piramide, Paço do Lumiar – MA.

R\$ 1.348.324,75 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	CAMISAS BRANCAS DIVERSAS CAMPANHAS	UND	6300	R\$ 25,02	R\$ 157.626,00
2	CAMISAS EM CORES DIVERSAS CAMPANHAS	UND	7200	R\$ 29,37	R\$ 211.464,00
3	CAMISA SOCIAL PARA FARDAMENTO BORDADA	UND	200	R\$ 104,10	R\$ 20.820,00
4	FARDAMENTO PARA CRIANÇAS SCFV (SHORT, SAIA E CAMISETA)	UND	240	R\$ 63,00	R\$ 15.120,00
5	COLETES EM BRIM	UND	300	R\$ 97,55	R\$ 29.265,00
6	BLAZER EM OXFORD	UND	100	R\$ 138,15	R\$ 13.815,00
7	CALÇAS EM OXFORD	UND	30	R\$ 71,73	R\$ 2.151,90
8	AVENTAIS EM OXFORD	UND	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
9	CALÇA SOCIAL PARA FARDAMENTO	UND	200	R\$ 101,05	R\$ 20.210,00
10	SAIA SOCIAL PARA FARDAMENTO	UND	120	R\$ 100,08	R\$ 12.009,60
11	CAMISAS EM MALHA COM BORDADOS, MANGAS LONGAS	UND	225	R\$ 64,00	R\$ 14.400,00
12	CAMISAS EM MALHA	UND	25	R\$ 54,36	R\$ 1.359,00
13	JALECOS BORDADOS PARA FARDAMENTOS	UND	200	R\$ 96,20	R\$ 19.240,00
14	CALÇAS E M BRIM	UND	400	R\$ 104,37	R\$ 41.748,00
15	CAMISAS EM BRIM	UND	100	R\$ 103,50	R\$ 10.350,00



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento



16	CAMISAS PÓLOS BRANCA	UND	300	R\$ 43,46	R\$ 13.038,00
17	BOLSAS EM LONA	UND	100	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
18	CONJUNTO EM TECIDO - VÁRIOS SETORES MUNICIPAIS	UND	50	R\$ 231,00	R\$ 11.550,00
19	CAMISAS PARA PROJETOS	UND	800	R\$ 29,62	R\$ 23.696,00
20	BANDEIRAS	UND	50	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
21	ABADÁS PARA EVENTOS MUNICIPAIS	UND	8000	R\$ 15,37	R\$ 122.960,00
22	CAMISAS PÓLO EM COR	UND	300	R\$ 47,66	R\$ 14.298,00
23	CAMISAS PÓLO (PESSOAL DO MUNICIPIO)	UND	300	R\$ 47,66	R\$ 14.298,00
24	FARDAMENTO (CONJUNTO) - 1º PERÍODO	UND	500	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00
25	FARDAMENTO (CONJUNTO) - 2º PERÍODO	UND	500	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
26	CONJUNTO PARA CRECHE	UND	400	R\$ 70,37	R\$ 28.148,00
27	FARDAMENTO00 - 1º AO 5 ANO	UND	1500	R\$ 95,00	R\$ 142.500,00
28	FARDAMENTO 6º AO 9º ANO	UND	2000	R\$ 92,50	R\$ 185.000,00
29	FARDAMENTO - EJA	UND	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
30	CALÇA EM LYCRA FEMININA PARA BANDA MARCIAL	UND	40	R\$ 102,50	R\$ 4.100,00
31	CALÇA DA BANDA MARCIAL (MASCULINA)	UND	150	R\$ 103,66	R\$ 15.549,00
32	CAMISAS PARA PROJETOS ESCOLARES - CAPACITAÇÕES	UND	1000	R\$ 39,10	R\$ 39.100,00
33	LENÇÓIS EM TECIDO 100% ALGODÃO (UBS)	UND	200	R\$ 91,50	R\$ 18.300,00
34	LENÇÓIS PARA BIOMBO EM TECIDO 100% ALGODÃO (UBS)	UND	80	R\$ 143,75	R\$ 11.500,00
35	CALÇAS EM BRIM - FUNASA	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
36	CAMISAS EM BRIM MANGA LONGA - FUNASA	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
37	CAMISAS PÓLO - AGENTES DE SAÚDE	UND	75	R\$ 44,93	R\$ 3.369,75
38	BOLSAS EM LONA - AGENTES DE SAÚDE	UND	75	R\$ 106,66	R\$ 7.999,50
				TOTAL	R\$ 1.348.324,75

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

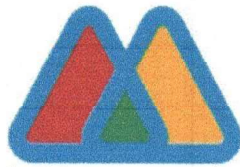
3.1. O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Miranda do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Empresa Registrada **3 K COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.232/0001-80, com sede estabelecida na Av 02, nº 23 Letra A, CEP: 65.130-000, Residencial Piramide, Paço do Lumiar – MA.**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de



Prefeitura de
**MIRANDA
 DO NORTE**
 Trabalho e desenvolvimento



preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

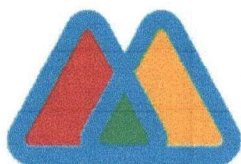
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado



Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento



observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o



Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Miranda do Norte – Ma, 08 de fevereiro de 2022.

*Irleana Cristyne Pereira Oliveira
Secretária Mun. de Adm. Planej. e Finanças*

IRLEANA CRISTYNE PEREIRA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Planejamento, Orçamento E Gestão.

3 K COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 10.608.232/0001-80
KARLOS JOSE SANTOS
CPF nº 615.734.503-91



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	1
RESULTADO DO JULGAMENTO.....	4

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 001/2022. Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA**, com sede na Rua do Comércio Nº 183 - Centro - Cep.: 65495-000 - Miranda do Norte - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.553.806/0001-96, neste ato representado pela Sra. Irleanna Cristyne Pereira Oliveira, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, portadora do CPF nº 057.549.723-85 portaria de nº 138/2021 GP, Órgão Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS SRP nº 001-2022, Processo Administrativo n.º 008-2022, RESOLVEM** registrar os preços da empresa **3 K COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.232/0001-80, com sede estabelecida na Av 02, nº 23 Letra A, CEP: 65.130-000, Residencial Piramide, Paço do Lumiar - MA, neste ato representado pelo Sr. KARLOS JOSE SANTOS, portador(a) do CPF nº 615.734.503-91, a **Contratação de Empresa para fornecimento de Fardamentos e Malharia em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA**, sendo denominada DETENTORA, 08 de fevereiro de 2022.

3 K COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.232/0001-80, com sede estabelecida na Av 02, nº 23 Letra A, CEP: 65.130-000, Residencial Piramide, Paço do Lumiar - MA.

R\$ 1.348.324,75 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	CAMISAS BRANCAS DIVERSAS CAMPANHAS	UND	6300	R\$ 25,02	R\$ 157.626,00
2	CAMISAS EM CORES DIVERSAS CAMPANHAS	UND	7200	R\$ 29,37	R\$ 211.464,00
3	CAMISA SOCIAL PARA FARDAMENTO BORDADA	UND	200	R\$ 104,10	R\$ 20.820,00
4	FARDAMENTO PARA CRIANÇAS SCFV (SHORT, SAIA E CAMISETA)	UND	240	R\$ 63,00	R\$ 15.120,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8d0f157488ccb30eac22ee5a557ec00d6bab289e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





5	COLETES EM BRIM	UND	300	R\$ 97,55	R\$ 29.265,00
6	BLAZER EM OXFORD	UND	100	R\$ 138,15	R\$ 13.815,00
7	CALÇAS EM OXFORD	UND	30	R\$ 71,73	R\$ 2.151,90
8	AVENTAIS EM OXFORD	UND	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
9	CALÇA SOCIAL PARA FARDAMENTO	UND	200	R\$ 101,05	R\$ 20.210,00
10	SAIA SOCIAL PARA FARDAMENTO	UND	120	R\$ 100,08	R\$ 12.009,60
11	CAMISAS EM MALHA COM BORDADOS, MANGAS LONGAS	UND	225	R\$ 64,00	R\$ 14.400,00
12	CAMISAS EM MALHA	UND	25	R\$ 54,36	R\$ 1.359,00
13	JALECOS BORDADOS PARA FARDAMENTOS	UND	200	R\$ 96,20	R\$ 19.240,00
14	CALÇAS E M BRIM	UND	400	R\$ 104,37	R\$ 41.748,00
15	CAMISAS EM BRIM	UND	100	R\$ 103,50	R\$ 10.350,00
16	CAMISAS PÓLOS BRANCA	UND	300	R\$ 43,46	R\$ 13.038,00
17	BOLSAS EM LONA	UND	100	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
18	CONJUNTO EM TECIDO - VÁRIOS SETORES MUNICIPAIS	UND	50	R\$ 231,00	R\$ 11.550,00
19	CAMISAS PARA PROJETOS	UND	800	R\$ 29,62	R\$ 23.696,00
20	BANDEIRAS	UND	50	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
21	ABADÁS PARA EVENTOS MUNINIPAIS	UND	8000	R\$ 15,37	R\$ 122.960,00
22	CAMISAS PÓLO EM COR	UND	300	R\$ 47,66	R\$ 14.298,00
23	CAMISAS PÓLO (PESSOAL DO MUNICIPIO)	UND	300	R\$ 47,66	R\$ 14.298,00
24	FARDAMENTO (CONJUNTO) - 1º PERÍODO	UND	500	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8d0f157488ccb30eac22ee5a557ec00d6bab289e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





25	FARDAMENTO (CONJUNTO) - 2º PERÍODO	UND	500	R\$ 72,00	
26	CONJUNTO PARA CRECHE	UND	400	R\$ 70,37	R\$ 28.148,00
27	FARDAMENTO00 - 1º AO 5 ANO	UND	1500	R\$ 95,00	R\$ 142.500,00
28	FARDAMENTO 6º AO 9º ANO	UND	2000	R\$ 92,50	R\$ 185.000,00
29	FARDAMENTO - EJA	UND	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
30	CALÇA EM LYCRA FEMININA PARA BANDA MARCIAL	UND	40	R\$ 102,50	R\$ 4.100,00
31	CALÇA DA BANDA MARCIAL (MASCULINA)	UND	150	R\$ 103,66	R\$ 15.549,00
32	CAMISAS PARA PROJETOS ESCOLARES - CAPACITAÇÕES	UND	1000	R\$ 39,10	R\$ 39.100,00
33	LENÇÓIS EM TECIDO 100% ALGODÃO (UBS)	UND	200	R\$ 91,50	R\$ 18.300,00
34	LENÇÓIS PARA BIOMBO EM TECIDO 100% ALGODÃO (UBS)	UND	80	R\$ 143,75	R\$ 11.500,00
35	CALÇAS EM BRIM - FUNASA	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
36	CAMISAS EM BRIM MANGA LONGA - FUNASA	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
37	CAMISAS PÓLO - AGENTES DE SAÚDE	UND	75	R\$ 44,93	R\$ 3.369,75
38	BOLSAS EM LONA - AGENTES DE SAÚDE	UND	75	R\$ 106,66	R\$ 7.999,50
				TOTAL	R\$ 1.348.324,75

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8d0f157488ccb30eac22ee5a557ec00d6bab289e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

